

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 05.05.14 a 13.05.14

Carimbo e Assinatura
Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I
Port. 09/2014



Publicado no mural da câmara
de 05.105 a 13.105.14

Naldione Hamer Beiga

Carimbo e Assinatur

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 471/2014.

“Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 8.777,20 (Oito mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, PETI – FMAS, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 8.777,20 (Oito mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

SUPLEMENTA:

02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência social
08.2440022.2049 - Manutenção das Atividades PETI

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.30	Material de consumo	R\$ 5.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 3.777,20
Total		R\$ 8.777,20

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência social FNAS, do exercício anterior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2014, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 05 de maio de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.